



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Cerro Branco - RS comunica aos interessados que esta procedendo uma CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores, e recebimento das propostas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **24 de março a 17 de abril de 2018**, no horário das **07:45 às 11:45 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, e a **sessão pública para abertura dos envelopes** será no dia **17 de abril de 2018, às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, sita na Av. 12 de Maio, 370 - centro.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 - Para participação da chamada pública, o **agricultor formal ou informal**, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se a:

2.1 - **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP física, não organizados em grupos;

2.1.1 - prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 - extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

2.1.4 - prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

2.1.5 - prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

2.1.6 - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

2.1.7 - certidão negativa de débito trabalhista, quando couber.

2.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP física, organizados em grupos:

2.2.1 - prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 - extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3 - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo II);

2.2.4 - prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

2.2.5 - prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

2.2.6 - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

2.2.7 - certidão negativa de débito trabalhista, quando couber.

2.3 - DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP jurídica:

2.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 - cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

2.3.6 - certidão negativa de débitos trabalhistas, quando couber;

2.3.7 - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.8 - prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

2.3.9 - prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante.

2.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF, nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto.

2.4.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.5 - Para produto de origem animal:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

2.5.1 - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

2.5.2 - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

3.1 - **A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida.**

3.1.2 - Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 - Será priorizado os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

4.2 - No caso de empate, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

4.3 - Os fornecedores locais do Município;

4.4 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

4.5 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro-ecológicos, conforme a lei nº 10.831/2003;

4.6 - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao Pronaf-DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão do Pronaf-DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

4.7 - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;

4.8 - Em caso de persistir empate será realizado sorteio;

4.9 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades de produto oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

5.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo I, para o período letivo do primeiro quadrimestre de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

5.1.1 - Relação dos produtos para alimentação escolar:

5.1.2 - **O preço ofertado pelo licitante deverá corresponder ao orçado pelo Município (não podendo ser maior e nem menor).**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Item	Qtda.	Descrição	Valor Unitário
01	72 KG.	MANDIOCA, NOVA, CASCA UNIFORME, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	2,00
02	160 POTE	MELADO DE CANA-DE-AÇUCAR CREMOSO, TIPO COLONIAL,POTE COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,00
03	48 POTE	DOCE DE LEITE, POTE COM 400 GRAMAS.	4,00
04	240 PCT.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES INDICADOS NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PACOTE COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS E MÁXIMO 400 GRAMAS CADA.	8,28
05	340 KG.	BANANA PRATA, CASCA UNIFORME, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE. PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	2,88
06	128 PCT.	LENTILHA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,75
07	204,00	REPOLHO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS E INTACTOS. SEM MACHUCADOS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	2,00
08	204 KG.	TOMATE VERMELHO, NOVO, SÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTO, SEM MACHUCADOS E LIMPO. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	3,16
09	16 PCT.	ERVA MATE, PACOTE 1 KG	7,19
10	80 PCT.	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM.	5,04
11	72 KG.	SALSICHA DE FRANGO REFRIGERADA À GRANEL, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS, COM DATA DE VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	5,09
12	96 MOLHO	TEMPERO VERDE, MOLHO.	1,09
13	432 UN.	BROCOLIS	3,02



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14	360 PCT.	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, PCT. COM 2 KG., VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.	3,81
15	72 KG.	BATATA DOCE, NOVA, LISA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO GRANDE UNIFORME, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	2,33
16	64 KG.	BETERRABA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, LISA, INTACTA E LIMPA. SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	2,30
17	128 PCT.	BISCOITO DOCE SORTIDO, PCT. COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM ARMAZENAMENTO ADEQUADO E EM ESTADO ADEQUADO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO.	3,28
18	136 KG.	CEBOLA BRANCA, NOVA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	2,16
19	136 KG.	CENOURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E LIMPA. COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. BOAS CONDIÇÕES DE USO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	2,31
20	458 KG.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM OSSO, SEM TEMPERO. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM PESO E PROCEDÊNCIA INDICADOS NA EMBALAGEM. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ARMAZENAMENTO REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	4,15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

21	64 MOLHO	COUVE VERDE, HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS E AMARELADAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ENTREGUE EM MOLHOS COM NO MÍNIMO OITO FOLHAS. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	1,06
22	32 PCT.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PACOTE COM 05 KILOGRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INDICADA NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO E NORMAS DE ACORDO COM A CNNPA. ENRIQUECIDO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PÓ FINO BRANCO. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADA.	7,80
23	225 KG.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E CARUNCHO EM BOA CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM 1 KILOGRAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM ESTADO ADEQUADO E SEM VIOLAÇÃO NA EMBALAGEM.	3,88
24	714 LT.	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE DE 60 DIAS, COM 3% DE GORDURA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIF E DIPOA/MAPA) INDICADOS NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM ESTADO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	2,00
25	204 DZ.	OVOS BRANCOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO GRANDE, LIMPOS E LIVRE DE RACHADURAS. ACOMODADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, COM PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE INDICADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	3,62
26	376 KG.	PERNIL SUÍNO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADO, SEM OSSO, POUCA GORDURA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COM COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDÊNCIA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	11,32



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

27	60 KG.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICS DE 1 KG, PROCEDÊNCIA E VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF) VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ADEQUADA, ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO, TRANSPORTE EM LOCAL ADEQUADO.	20,80
28	62 PCT.	FARINHA DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ARMAZENAMENTO ADEQUADO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	2,04
29	146 EMB.	IOGURTE SABOR MORANGO, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR MORANGO, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	3,32
30	146 EMB.	IOGURTE SABOR PÊSSEGO, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR PÊSSEGO, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	3,32
31	146 EMB.	IOGURTE SABOR LARANJA, CENOURA E MEL, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR LARANJA, CENOURA E MEL, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	3,32
32	80 EMB.	CHIMIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,32
33	192 EMB.	SUCO INTEGRAL ABACAXI 500ML	4,64
34	192 EMB.	SUCO INTEGRAL DE BERGAMOTA 500ML	4,64
35	192 EMB.	SUCO INTEGRAL DE LARANJA 500ML	4,64
36	192 EMB.	SUCO INTEGRAL DE UVA 500 ML	4,64
37	32 KG.	PIMENTÃO VERDE	2,92
38	85 KG.	MILHO VERDE	1,55
39	32 KG.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	2,21
40	14 PCT.	CANJICA DE MILHO 500 GRAMAS	1,82



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

41	36 KG.	ARROZ INTEGRAL	2,87
42	24 KG.	ALHO	15,44

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo III, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cujas datas de entrega serão definidas após a assinatura do contrato. E deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sita na Av. 12 de maio, 520, centro, Cerro Branco – RS, divididas nas quantidades e devidamente identificadas com o nome da escola a receber os produtos, conforme o cronograma de entregas.

5.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 - A vigência dos contratos decorrentes da presente chamada pública será dentro do período previsto no cronograma de entrega, compreendido este de **abril a agosto de 2018**.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês anterior.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês, *pro rata die*.

10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme o cronograma de entrega, anexo III.

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverá ser apurado em processo administrativo próprio.

11 - PENALIDADES

11.1 - Multa de **0,5%** por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2 - Multa de **10%** no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento na seguinte classificação:

ÓRGÃO: 07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO.

PROJ./ATIV.: 2112/2113 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

RECURSOS: 1016–PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental/1048–PNAE–Alimentação Escolar–Creche.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14 - ANEXOS

14.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) anexo I – Minuta de Contrato;

b) anexo II – Projeto de venda;

c) anexo III – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios.

15. INFORMAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

15.1 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. 12 de Maio, 370, centro ou pelo Fone: 0**3725-1200/1070, site www.pmcerrobranco.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório podem ser enviados para o endereço eletrônico licita@pmcerrobranco.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 23 dias do mês de março de 2018.

Edson Joel Lawall

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário de Administração interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Bertholdo Hettwer Lawall

OAB/RS 102510



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de CERRO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 12 de Maio, 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à (Av. Rua, estrada) _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento do Pedido de Empenho, sendo que a entrega deverá ser de acordo com o Cronograma de Entrega dos Gêneros Alimentícios, o qual segue anexo ao presente contrato (anexo III).

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº ____/2018

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea *b*, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por qualquer outro designada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública nº001/2018, e pelos dispositivos que a regulamenta.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos entregues diretamente ao Contratado.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até _____ de 2018.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Branco, ____de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

(nome)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2-Nome: _____



ANEXO II
PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 001/2018 - Município de CERRO BRANCO - RS.			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1 - Nome do Proponente	2 - CNPJ	3 - Nº da DAP Jurídica	
4 - Endereço	5 - Município	6 - CEP	
7 - Nome do representante legal	8 - CPF	9 - DDD/Fone	
10 - Banco	11 - Nº da Agência	12 - Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1 - Nome da Entidade Articuladora	2 - Cadastro no SIBRATER		
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP	
6 - CNPJ:	7 - E-mail:	8 - DDD/Fone	

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

	1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - Banco e nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 - Nome da Entidade	2 - CNPJ	3 - Município
4 - Endereço	5 - DDD/Telefone	
6 - Nome do representante e e-mail	7 - CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução nº 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					

						Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
A - Grupo Formal	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal	

Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura